



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS EM FEIRAS E
EVENTOS
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL – RS

A Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agroindústrias locais interessadas em receber incentivo financeiro para participação em feiras e eventos fora do Município, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.727, de 29 de maio de 2025 e do Decreto de nº 2.119.

1. OBJETO

Conceder incentivo financeiro a agroindústrias do Município de Nova Roma do Sul para viabilizar sua participação em feiras e eventos fora do território municipal, com o objetivo de fomentar a divulgação turística e comercial dos produtos locais.

2. VALOR DO INCENTIVO

O auxílio será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por feira ou evento, limitado a 03 (três) eventos por ano para cada CNPJ, conforme disponibilidade orçamentária.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever agroindústrias que:

- CNPJ constituído há mais de 03 (três) anos;
- Alvara expedido pelo município de Nova Roma do Sul;
- Regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal);
- Registro de funcionamento do órgão sanitário regulamentador;
- Licenciamento ambiental de funcionamento do empreendimento;
- Comprovação da participação na feira ou evento;
- Declaração de faturamento mensal mínimo 10 vezes do valor dispendido pelo auxílio;



4. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

As agroindústrias selecionadas deverão:

- Apresentar comprovação de participação na feira ou evento (certificado, crachá, nota fiscal ou similar);
- Distribuir folders ou material promocional oficial do turismo de Nova Roma do Sul;
- Divulgar em seu estande material audiovisual e/ou material oficial de promoção do Município.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 03 de junho de 2025 e 03 de junho de 2026, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, presencialmente ou por e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br.

O interessado deverá apresentar os documentos do item 3 e o anexo 1 deste edital.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO

A análise das propostas será feita por comissão técnica da Secretaria, considerando:

- Regularidade documental;
- Clareza e relevância da proposta;
- Viabilidade orçamentária;
- Distribuição equitativa de recursos entre os proponentes.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de até 15 dias após o evento, a agroindústria deverá apresentar:

- Relatório descritivo e/ou fotográfico que comprovem o cumprimento das contrapartidas.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Município se reserva o direito de cancelar o processo em caso de indisponibilidade orçamentária ou ausência de interessados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente.
- Informações: e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br ou fone 54 999449501

Nova Roma do Sul, 03 de junho de 2025

TIAGO

PASA:021329970

47

Assinado de forma digital por

TIAGO PASA:02132997047

Dados: 2025.06.03 15:58:31

-03'00'

Tiago Pasa

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

À

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul – RS

Razão Social da Agroindústria:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Legal:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Nome e contato do responsável operacional se houver:

Evento para o qual solicita o incentivo:

Nome:

Local:

Data(s):

Justificativa da participação e relevância:

Declaro que tenho ciência e aceito os termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências legais e regulamentares, bem como comprometo-me a utilizar os recursos exclusivamente para fins de participação na feira/evento informado cumprindo as contrapartidas previstas de divulgação do turismo de Nova Roma do Sul;

Nova Roma do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal



DECRETO Nº 2.119 de 03 de junho de 2025

"Estabelece critérios e procedimentos para a concessão de apoio financeiro a agroindústrias locais que participem de feiras e eventos fora do Município de Nova Roma do Sul, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.727, de 29 de maio de 2025. "

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e as determinações estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão de incentivo financeiro à participação de agroindústrias locais em feiras e eventos realizados fora do Município de Nova Roma do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 29 de maio de 2025.

Parágrafo Único – Se entende agroindústria como todo o ambiente físico que trabalhe de forma sistemática com a transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.

Art. 2º - Poderão habilitar-se ao incentivo agroindústrias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – CNPJ constituído há mais de 03 (três) anos;
- II – Alvara expedido pelo município de Nova Roma do Sul;
- III – Regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal);
- IV – Registro de funcionamento do órgão sanitário regulamentador;
- V – Licenciamento ambiental de operação do empreendimento;
- VI – Comprovação da participação na feira ou evento;
- VII – Ter faturamento mensal mínimo 10 vezes do valor dispendido pelo auxílio;

Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - O incentivo financeiro será concedido por meio de edital público elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§1º O valor do auxílio será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, limitado a 03 (três) eventos por ano por CNPJ.

§2º A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício.

Art. 4º - As agroindústrias beneficiadas deverão cumprir as seguintes contrapartidas:

- I – Distribuir, durante o evento, folders ou material promocional do turismo de Nova Roma do Sul, fornecido ou aprovado pela Secretaria;
- II – Apresentar, de forma visível no estande, material audiovisual ou material oficial de promoção do Município.



Art. 5º - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento e deverá conter:

I – Relatório descritivo e/ou fotográfico das ações realizadas;

§1º O não cumprimento das contrapartidas ou da prestação de contas no prazo acarretará a obrigatoriedade de devolução do valor recebido, com atualização monetária.

§2º A inobservância das obrigações poderá implicar a suspensão da participação em editais futuros.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – Analisar os pedidos de incentivo e verificar a regularidade dos documentos;

II – Fornecer o material institucional de promoção turística;

III – Monitorar o cumprimento das contrapartidas;

IV – Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

Art. 7º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, com ciência ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2025

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140

044

Assinado de forma digital por

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.06.03 15:32:51 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal, de Nova Roma do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1.727 de 29 de maio de 2025

"Cria incentivo à participação de agroindústrias de Nova Roma do Sul em feiras com fins de divulgação turística e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro à participação de agroindústrias locais, com CNPJ constituído há mais de 03 (três) anos, em feiras e eventos realizados fora do Município de Nova Roma do Sul, como forma de fomento à divulgação turística e comercial dos produtos locais.

Art. 2º. O Município poderá conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por feira ou evento, limitado a 03 (três) eventos por ano, por CNPJ.

§1º O subsídio será destinado exclusivamente às agroindústrias regularmente cadastradas junto ao Município e que estiverem em conformidade com a legislação vigente, inclusive sanitária, ambiental e tributária.

§2º Como contrapartida obrigatória, a agroindústria beneficiada deverá:

- I - apresentar comprovação de participação na feira ou evento, mediante documentação oficial ou certificado de participação;
- II - distribuir folders ou material promocional oficial do turismo de Nova Roma do Sul durante o evento;
- III - divulgar, de forma visível no estande, material audiovisual ou imagem oficial de promoção do Município.

Art. 3º. O cadastramento das agroindústrias interessadas será realizado mediante edital público expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que regulamentará os critérios de inscrição, seleção, prestação de contas e demais exigências.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, previstas na Lei Orçamentária Anual.



Art. 5º. A regulamentação da presente Lei, incluindo os critérios operacionais e de fiscalização, será realizada por meio de decreto municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por

ROBERTO PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.05.29 07:55:00 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL